



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.769 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera o artigo 1.º da Lei Municipal nº. 3.743/2015 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.743/2015 de 22 de dezembro de 2015 para suprimir um cargo de Médico da Estratégia Saúde Familiar – ESF 40HS, permanecendo apenas um cargo para esta função.

Art.2º. Altera o valor da remuneração dos profissionais médicos, cujas funções para atuar junto ao Programa Estratégia da Saúde da Família, com carga horária 40HS semanais, passando de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO